



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 093/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020

Autoriza realização de testes (Novo COVID-19) em servidores públicos assintomáticos da área de saúde do Município de Rosário da Limeira e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei:

CONSIDERANDO que o Município de Rosário da Limeira, através do Comitê de Combate ao COVID-19, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, tem trabalhado permanentemente criando, definindo, impondo e adequando medidas de prevenção e controle, como barreiras sanitárias, normas de funcionamento do comércio local e demais ações de orientação, fiscalização, monitoramento e conscientização junto à população;

CONSIDERANDO que O Município aderiu ao Programa MINAS CONSCIENTE como forma de estabelecer e seguir os critérios de adequação para retomada de funcionamento gradativo das atividades pertinentes;

CONSIDERANDO que o Município de Rosário da Limeira tem índice de pessoas infectadas bem abaixo do constatado na região, principalmente nos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que apesar de certo controle no Município, contata-se que vários servidores públicos da área de saúde tem residência em outros locais onde o índice de infectados é preocupantes, bem como, são profissionais em saúde que, por natureza de suas atribuições, estão permanentemente em contatos com um número significativo de pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que o Município de Rosário da Limeira, como medida de prevenção e precaução, além dos exames adquiridos junto ao Ministério da Saúde, adquiriu ainda com recurso próprio mais 140 testes, os quais se encontram à disposição.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada A secretaria de Saúde do Município de Rosário da Limeira a realizar testes nos profissionais de saúde, utilizando os exames adquiridos pelo Município com recurso próprio, devendo os demais exames ser utilizados nas pessoas que se enquadrem nos protocolos e orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Os testes mencionados no artigo anterior não serão disponibilizados aos familiares do servidor, no caso de assintomático.

Art. 3º- Os testes serão inicialmente realizados nos servidores em apenas uma única vez em se tratando do servidor assintomático.

Art. 4º- Os testes serão realizados pela Unidade de Saúde, através dos profissionais credenciados e treinados para esta finalidade, devendo o resultado ser lançado no FORMSUS.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, 10 de julho de 2020.


JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal